



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 DO CONTRATO**  
**Nº 04-201217/5-PP-SEGMOB E A EMPRESA**  
**TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ**  
**34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 5/20172411-01-PP-PMM-SEMAD.**

O **Município de Marituba**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DE MARITUBA/PA - SEGMOB**, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na passagem Jovelina Morgado, nº 12 Bairro, Novo, Marituba/PA, CEP: 67200-000, neste ato representada por seu Secretário senhor **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 9916 -PM/PA e CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado na Trav.14 de Março nº 894, Bairro: Umarizal, Belém/PA, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) correspondente ao percentual de 1% (um por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 7,8% (sete virgula oito por cento) o litro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Marituba, 18 de abril de 2018.

**OSMAR VIEIRA COSTA JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**PUBLICA E MOBILIDADE URBANA**

**TADASHI SHIHOMATSU EIRELI**  
**CNPJ Nº 34.875.757/0002-21**

Testemunha 1:   
 CPF: 003.645.072-80

Testemunha 2:   
 CPF: 033.254.302-10

Controladoria Geral de Marituba  
 VISTO  
 Analista